



**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2020.

**Adriano Baldy de Sant'Anna Braga**  
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 206161

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - SECULT/GO**

O Secretário de Estado de Cultura, considerando a correta instrução processual dos autos do **processo administrativo nº 202017645001780**, oriundos da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria de Estado de Cultura, e o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/2012;

**RESOLVE**

**RATIFICAR**, em atendimento ao art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 33, inciso X, da Lei Estadual nº 17.928/2012, como condição de eficácia do atos, a **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, objetivando a contratação Banco do Brasil S.A, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, para prestação de serviço de transferências bancárias, através de pagamentos eletrônicos, a serem processados por meio de emissão de Ordens Bancárias - OBN, em favor dos beneficiários da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), mediante demanda, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo nº 202017645001780, bem como todo o procedimento, uma vez que o mesmo se amolda as imperativos legais pertinentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2020.

**ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 206164

**Secretaria de Estado de Comunicação**

Portaria 066/2020 - SECOM

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º, § 4º, do Decreto estadual nº 7.437/2011, no artigo 51 da Lei estadual 17.928/2012 e no artigo 67, da Lei federal nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o servidor WESLEY COSTA, inscrito no CPF sob o nº 533 748 601 25, para o exercício da função de GESTOR do Contrato nº 009/2020 (SEI 000016500002), que tem como objeto a contratação de prestação de serviço de aquisição de materiais de consumo (material de expediente) de uso geral, resultado da adesão como partícipe da Ata nº 05/2020-SEAD/GEAC (SEI 000015982979), oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020-SEAD/GEAC (SEI 000015982507), que instrui o processo administrativo SEI nº 20200005001928 de 26/03/2020.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do

contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

Protocolo 206155

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020-SECOM**

1. Processo Administrativo: nº 202017697000363.
2. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.
3. Espécie: Aquisição de material de consumo.
4. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (material de expediente) de uso geral, visando a atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.
5. Vigência: Início em 12/11/2020 e término em 12/11/2021.
6. Valor: **R\$ 2.778,13** (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e treze centavos).
7. Partes: Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 32.785.209/0001-02; Contratada: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 10.867.306/0001-01.